

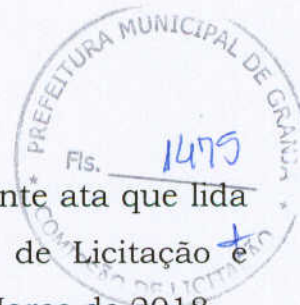
ATA DE REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.02.09.01, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

Às 09h15min (nove horas) do dia 16 de Março de 2018, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Mauricio Magalhães Júnior **Membros:** José Aderson dos Santos e Adeliane da Paz Aguiar, com observância as disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.02.09.01**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL - LOCALIDADES DE CAÇA PUEIRA, IBUAÇÚ, UBATUBA, CARAÚBAS, PEDRINHAS E MATA PASTO NO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.** O Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, deu início a apreciação dos Documentos de Habilitação das Licitantes; **BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:03.987.529/0001-39; H J S CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ:20.000.230/0001-68; CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA - EPP CNPJ:09.586.891/0001-84 e PUCON CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:03.669.838/0001-60.** Após análise de todas as documentações de Habilitação, à comissão verificou que as empresas: **BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:03.987.529/0001-39; CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA - EPP CNPJ:09.586.891/0001-84 e PUCON CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:03.669.838/0001-60,** encontram-se HABILITADAS por atenderem todas as exigências do Edital. Quanto a licitante **H J S CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** verificou-se que a mesma após análise do ato constitutivo da empresa, bem como seu comprovante de inscrição no CREA, CRQ - Pessoa Jurídica, constatou-se que a empresa não possui objeto compatível com os serviços objeto da licitação: **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;** apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Acervo Técnico-Profissional, no entanto os mesmos não comprovam a execução do item de relevância: **RESERVATÓRIO APOIADO CONSTRUÍDO IN LOCO, descumprindo assim os itens: 2.2.1, 3.2.1.2, 3.3.2 e 3.3.3 do Edital.** Sendo assim declarada INABILITADA, com base nas razões

susografadas. O Presidente pergunta aos representantes das empresas participantes, quanto a possibilidade de interpor recurso conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a", onde os mesmos se posicionam contrários abdicando o direito de interposição de recurso. O Presidente, então, anunciou a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, as propostas foram abertas, rubricadas e analisadas pela Comissão de Licitação, e colocada as disposição das licitantes para rubricar e analisar, em seguida a comissão constatou que as Licitantes **BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:03.987.529/0001-39; CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA - EPP CNPJ:09.586.891/0001-84 e PUCON CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:03.669.838/0001-60**, cumpriram as exigências editalicias, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93, estando as mesmas **CLASSIFICADAS**, sendo assim facultada a palavra aos licitantes presentes, porém os mesmos não manifestaram com a intenção de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada, abdicando expressamente ao prazo de interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, aliena "b", da Lei 8.666/93, e a quaisquer recursos contra a decisão anunciada. Em seguida o Presidente anunciou o resultado do julgamento, sendo declarada vencedora do certame a empresa, **PUCON CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:03.669.838/0001-60, LOTE ÚNICO** pelo valor global de **R\$ 4.921.766,74 (Quatro milhões novecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, ficando como 2ª classificada a proposta da empresa **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA - EPP CNPJ:09.586.891/0001-84** pelo valor global de **R\$ 4.958.713,41 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e quarenta e um centavos)** e ficando como 3ª classificada a proposta da empresa **BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:03.987.529/0001-39** pelo valor global de **R\$ 4.981.100,07 (Quatro milhões novecentos e oitenta e um mil cem reais e sete centavos)**. Novamente, a palavra foi facultada aos licitantes presentes, porém os mesmos não manifestaram com a intenção de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada, abdicando expressamente ao prazo de interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I, aliena "b", da Lei 8.666/93, e a quaisquer recursos contra a decisão anunciada. Nada mais havendo a tratar, para constar,



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



as 14hs20mim (quatorze horas e vinte minutos), lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes, para surtir seus efeitos legais. Granja, 16 de Março de 2018.

Comissão

José Mauricio Magalhães Júnior
Presidente da Licitação

José Aderson dos Santos
Membro da Comissão

Adeliane da Paz Aguiar
Membro da Comissão

Licitantes

BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:03.987.529/0001-39
TIAGO ISMAR SILVA DE LIMA
CPF:014.392.013-82

H J S CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:20.000.230/0001-68
HUMBERTO JUNIOR DA SILVA CAVALCANTE
CPF:054.507.393-62

FRANCISCA ANTONIO BEZERRA DO VALE
CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA - EPP
CNPJ:09.586.891/0001-84
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DO VALE
CPF:919.900.413-53

JOSE MILTON CAFÉ DE LIMA
PUCON CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ:03.669.838/0001-60
JOSE MILTON CAFÉ DE LIMA
CPF:090.303.283-04